



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

LEI Nº 319/2008, de 30 de junho de 2008.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal de São João Dos Patos-Ma para a Legislatura 2009/2012, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito, de São João dos Patos - MA, para o mandato correspondente ao período de legislatura de 2009/2012, será fixado, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipal fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.


§1º. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal permanente do Município de São João dos Patos, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza legalmente adquiridas.

Art. 3º. As despesas com execução da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


José Mário Alves de Souza
Prefeito